PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJsob o n. 95.952.230/0001-67,com sede administrativa na Praça da Independência, 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Adriano Treinati, no uso de suas atribuições legais, abaixo fixadas, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 126/2023 e Decreto Municipal N° 004/2025 e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PONTO DE ÔNIBUS (PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE) DESTINADOS Á ADEQUAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC,** conforme especificações do termo de referência anexo I parte integrante do edital.

1. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM;**

1.1 O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado no endereço eletrônico https://bracodotrombudo.sc.gov.br/ e https://comprasbr.com.br;

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública,por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1 **DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** ***as 08h00 do dia 08 de Outubro de 2026 até ás 08h30 min do dia 26 de Outubro de 2026.***

2.2 **DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: ***as 09h00 do dia 26 de Outubro de 2026.***

2.3 **INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES:** após a análise das propostas.

2.4 O interessado em participar da presente licitação deverá observar rigorosamente as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma do ComprasBR.

2.5 As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6 Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

2.7 A análise das propostas poderá ser dividida por **LOTE** e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário, a critério da autoridade competente.

2.8 Por fim, destaca-se o Acórdão 861/2013-Plenário/TCU, no qual a relatora Ministra Ana Arraes, manifestou-se assim: "... inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si ...". E mais: "O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública"

2.9 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 9 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página da plataforma do ComprasBR, em local próprio para documentos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** para a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PONTO DE ÔNIBUS (PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE) DESTINADOS Á ADEQUAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.**

3.2 As especificações estão previstas no anexo I deste edital.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1 O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de forma legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2 O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1 Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal n° 12.846/2013 e no Decreto Federal n°11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2 Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro,contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo ser enviado o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data prevista de abertura do certamenos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021**.**

5.2 Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados **exclusivamente** por intermédio da plataforma eletrônica onde ocorrerá o certame.

5.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação e em sítio eletrônico oficial**,** no prazo de até 3(três)dias úteis,observando-se o limite ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações passam a integrar este Edital, como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6 A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8 As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail restrigem-se a questões estritamente informais, não podendo ser consideradas como condições vinculantes ou integrantes deste edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os licitantes que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto licitado e estejam devidamente credenciados no Portal de Licitações - Compras BR, provedor do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

6.2 Não será admitida a participação de:

6.2.1 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados.

6.2.2 Fica vedada a participação de empresas que possuam vínculo com agente público que atue diretamente na licitação ou na gestão do contrato, nos termos do art. 9º da Lei 14.133/2021.

6.3 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

6.4 A participação neste certame implica plena aceitação das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.5 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações –ComprasBR, através do site " https://comprasbr.com.br".

6.6 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.6.1 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.6.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Compras BR.

6.6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Braço do Trombudo e ao provedor do sistema Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticado se a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.7 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico do ComprasBr.

6.7.1 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do ComprasBR

6.8 **O microempreendedor individual ou microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art.44 e 45 da LC 123/2006.**

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO – RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

7.1 A licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

7.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7.1.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.1.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.1.4 O Microempreendedor Individual – MEI, a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP,nos termos da Lei Complementar n.º123/2006, para que essa possa participar do presente certame, deverá, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempreendedor Individual", "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, MEI, ME e/ou EPP, à sua firma ou denominação, conforme o caso;

7.1.5 É de responsabilidade da licitante a verificação do correto cadastramento de seus dados e de sua proposta no sistema do Portal de Licitações – ComprasBR.

7.1.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.1.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e Solicitar cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8 DA PROPOSTA

8.1 O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2 O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.6 Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.

8.8 Decorrido o prazo de validade das propostas, a licitante adjudicatária será convocada para a assinatura do Contrato, a qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação. Não sendo efetivada a assinatura do Contrato no referido prazo, as licitantes estarão automaticamente liberadas dos compromissos assumidos em decorrência da proposta apresentada.

8.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral,encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.11 Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.12 A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidadede cada item.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 **Toda a documentação de habilitação deverá ser cadastrada concomitantemente coma proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previsto no item 2 deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.**

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado,em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1.2.1 Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

9.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.1.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.1.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

OBS: EMPRESA SOB FALÊNCIA, QUE SE ENCONTRA SOB CONCURSO DE CREDORES, EM DISSOLUÇÃO, EM LIQUIDAÇÃO, OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL, QUE NÃO APRESENTE, DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PLANO DE RECUPERAÇÃO JÁ HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE E EM PLENO VIGOR, SEM PREJUÍZO DO ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIROS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

9.1.3.2 Apresentar certidão de consulta consolidada de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/; e Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) **da pessoa jurídica** e **do(s) sócio(s) majoritário(s).**

Parágrafo único: Caso a licitante não tenha juntado nos documentos de habilitação a consulta das certidões consolidadas de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, bem como de Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) do(s) sócio(s) majoritário(s), o pregoeiro efetuará a consulta das mesmas, sendo declarada inabilitada caso haja restrições.

9.1.3.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar como Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.2.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2.4 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2.3.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a execução satisfatória no fornecimento/fabricação/montagem e instalação de abrigos de ponto ônibus .

9.1.4.2 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:
I – identificação da pessoa jurídica emitente;

II – identificação da empresa contratada;

III – descrição dos serviços executados;

IV – período de execução;

V – manifestação quanto à execução satisfatória dos serviços.

9.1.4.3 Declaração formal de ciência e concordância com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, comprometendo-se a executar os abrigos em estrita conformidade com todas as diretrizes constantes neste documento;

9.1.4.4 Catálogo técnico ou portfólio contendo imagens reais de projetos de abrigos de ponto de ônibus ou estruturas metálicas similares já executados pela licitante;

9.1.4.5 Comprovante de registro no CREA ou CAU da empresa e/ou do responsável técnico, com a respectiva ART ou RRT pela execução, supervisão da fabricação e instalação dos abrigos;

9.1.4.6 A licitante deverá apresentar declaração de que os abrigos e os sistemas de fixação atenderão integralmente às especificações técnicas, anexos ao Edital, bem como às normas técnicas da ABNT

aplicáveis a estruturas metálicas, e demais regulamentações pertinentes, garantindo a estabilidade, durabilidade, segurança estrutural e funcionalidade das estruturas instaladas;

9.1.4.7 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.5 DEMAIS DECLARAÇÕES

9.1.5.1 A licitante deverá apresentar Declaração Unificada, conforme modelo constante em anexo ao edital, contemplando obrigatoriamente as seguintes informações:

a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de conformidade da proposta com as exigências do edital;

b) declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como de que comunicará eventual ocorrência superveniente;

c) declaração de que não foi declarada inidônea e não se encontra suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

i) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018;

j) declaração de elaboração independente da proposta, assegurando que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante do certame;

k) declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto licitado, assumindo total responsabilidade pela execução contratual;

l) em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.1.6 OBSERVAÇÕES

9.1.6.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.6.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.1.6.3 Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.1.6.4 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço.Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.1.6.5 A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

9.1.6.6 Em cada fase do julgamento, é direito do Pregoeiro realizar diligências visando esclarecer o processo.

9.1.6.7 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

9.1.6.8 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

9.1.6.9 Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.1.6.10 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.6.11 As assinaturas dos documentos preferencialmente deverão ser feitas de forma eletrônica.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no Portal do ComprasBR.

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

11.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances;

11.3 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A partir do horário previsto no Edital e no Portal do ComprasBR, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro;

12.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes;

12.3 Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão;

12.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1 Neste pregão o modo de disputa adotado é o "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez)minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance oferta nos últimos 02(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R$ 1,00 (um) real, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente.

13.6 O sistema informará aproposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando foro caso,após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

14.2.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5(cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado,será declarada vencedora no pregão,do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.2 Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art.60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

16.3 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1 A empresa vencedora, deverá enviar ao Agente de Contratação, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 2 (DUAS) horas, quando necessária à confirmação, bem como anexar o(s) registro(s) do(s) ITENS(s) vencedor(es), preferencialmente destacados, na ausência do envio da proposta readequada no prazo anterior será adotado automaticamente o valor do último lance como se a proposta fosse.

17.2 O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Pregoeira.

17.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2 A beneficiária da Lei Complementar nº123/2006, que tenha se manifestado como ME ou EPP e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro,desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. RECURSOS

19.1 Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente em campo próprio do sistema (não sendo reconhecido a mera manifestação no chat). O tempo de recebimento das intenções de recurso será de 15(quinze)minutos. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.

19.2 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação ou a manifestação no chat ou fora do tempo estipulado(15min),importará a preclusão do direito de recurso.

19.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;

19.6 O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

19.7 O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

19.8 O recurso será digido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, senão reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3(três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

19.9 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

19.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
20.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
20.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
20.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.5 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo encaminhado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo setor, sob pena de decair do direito à contratação.

21 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

21.1 A execução da contratação ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das unidades escolares sob gestão da Secretaria Municipal de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC, incluindo escolas, creches e demais espaços institucionais que demandem abrigos de ponto de ônibus para embarque e desembarque de passageiros, observando-se rigorosamente as especificações técnicas e descrições constantes neste Termo de Referência.

21.2 Os abrigos de ponto de ônibus serão entregues, montados e instalados nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado e quantificados nos anexos deste Edital.
21.2.1 A destinação dos abrigos ocorrerá conforme relação de unidades escolares e endereços a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação no momento da emissão da Ordem de Serviço, observando-se as especificidades de cada local.

21.3 O prazo para entrega dos abrigos e execução da montagem e instalação será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo a contratada observar o cronograma específico de cada local quando houver necessidade de adequações prévias nos locais de instalação.

21.4 A contratada deverá realizar vistoria técnica prévia em cada local de instalação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, para conferência in loco das condições do solo, dimensões do passeio ou área disponível, interferências subterrâneas (rede de água, esgoto, energia, telefonia), recuos exigidos, pontos de energia elétrica (quando aplicável), e demais particularidades dos locais, emitindo relatório fotográfico para ciência e aprovação da Administração. A vistoria prévia é necessária para garantir que a instalação ocorra em conformidade com as condições reais de cada local, evitando retrabalhos e garantindo a segurança estrutural. A vistoria não interfere no prazo total de execução, pois é realizada dentro dos 30 dias corridos.

21.5 A definição exata de locais, quantitativos e prazos será informada à contratada por meio de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, sempre que possível.

21.6 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar antes do inicio dos serviços a ART ou RRT emitida em nome do responsável técnico da empresa pela execução, supervisão da fabricação e instalação .

21.7 Deverá a CONTRATADA apresentar amostra física dos materiais que serão utilizados na fabricação dos abrigos (tubos de aço galvanizado, chapas metálicas, madeira Cedrinho tratada, ferragens, parafusos, chumbadores, sistemas de ancoragem, pintura e acabamentos), para conferência e aprovação pela Administração, antes do ínicio da produção em larga escala.

21.8 Para o fornecimento, fabricação, montagem e instalação dos abrigos de ponto de ônibus, a empresa contratada deverá atender os seguintes requisitos:

I. Executar os abrigos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, não sendo admitidas alterações unilaterais por parte da contratada;

II. Submeter amostras físicas dos materiais à aprovação prévia da fiscalização antes do início da fabricação em larga escala, sob pena de reprovação total do lote;

III. Garantir que todos os abrigos atendam integralmente às especificações técnicas constantes, bem como às normas técnicas aplicáveis, incluindo normas de estruturas metálicas, acessibilidade (NBR 9050, quando aplicável), sinalização viária, e demais legislações pertinentes;

IV. Utilizar materiais de primeira qualidade, com certificação de origem (quando aplicável), resistentes à corrosão, ao uso diário e às intempéries climáticas, com acabamentos duráveis e superfícies livres de farpas, arestas cortantes ou pontas perigosas;

V. Realizar a fabricação, montagem e instalação sob responsabilidade de profissional habilitado com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), que deverá ser apresentada antes do início da fabricação e instalação.

VI. Entregar os abrigos completos, montados, fixados e em perfeitas condições de uso, estabilidade estrutural, funcionalidade e segurança, com todos os acessórios, sistemas de ancoragem, ferragens, fixadores e elementos de sinalização devidamente instalados e ajustados;

VII. Garantir a substituição imediata de qualquer abrigo ou componente entregue fora das especificações, com defeito de fabricação, empenamentos, trincas, corrosão, soldas defeituosas, descolamento de pintura, diferenças de tonalidade, danos durante o transporte/instalação;

VIII. Disponibilizar garantia contratual mínima de doze meses contra defeitos de fabricação, instalação, corrosão, degradação prematura, empenamentos, infiltrações na cobertura e falhas nos sistemas de fixação, contados da data do recebimento definitivo de cada lote;

IX. Manter assistência técnica durante todo o prazo de garantia e vigência contratual, comprometendo-se a atender solicitações de reparo, substituição ou ajustes no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento inicial, e 15 (quinze) dias corridos para a efetiva solução/substituição, conforme o caso;

X. Garantir a estabilidade estrutural de todos os abrigos instalados, com ancoragem e fixação adequadas ao solo, passeio público ou estrutura de suporte, utilizando sistemas de ancoragem adequados (blocos de concreto armado 40 x 40 x 60 cm, chumbadores mecânicos ou químicos), conforme dimensionamento estrutural;
XI. Utilizar sistemas de fixação e ferragens compatíveis com os materiais e com a carga suportada por cada estrutura, garantindo resistência, durabilidade e segurança;

XII. Assegurar que todos os encaixes, soldas, conexões e sistemas de fixação estejam devidamente alinhados, ajustados e em perfeito funcionamento;

XIII. Realizar a montagem e instalação com equipe técnica qualificada, sob supervisão do profissional responsável com ART/RRT registrada;

XIV. Providenciar a limpeza completa do local após a instalação, removendo todos os resíduos da obra, embalagens, aparas de solda ou corte, restos de concreto, poeira e materiais excedentes, entregando os locais em perfeitas condições de uso, com sinalização de segurança durante e após a instalação;

XV. Realizar pequenas adequações nos locais quando necessárias, tais como nivelamento do terreno, pequenos reparos em calçadas ou passeios públicos para fixação das bases, quando especificados, mediante prévia autorização da Administração e observância das normas do órgão de trânsito e urbanismo municipal.

21.9 Serão recusados, de imediato, o abrigo ou componente que:

I. Esteja em desacordo com as especificações de materiais, acabamentos ou cores aprovadas pela Administração;

II. Apresente defeitos de fabricação, empenamentos, trincas, corrosão, soldas defeituosas, descolamento de pintura, diferenças de tonalidade, danos estruturais, instabilidade, desalinhamento ou desnível;

III. Possua superfícies com farpas, arestas cortantes, pontas perigosas, quinas sem acabamento, materiais tóxicos ou com odores inadequados;

IV. Apresente não conformidade com as normas técnicas aplicáveis ou com as especificações;

V. Não possua a respectiva ART/RRT, comprovante de registro no CREA/CAU ou documentação comprobatória de qualidade dos materiais;

VI. Apresente ferragens, sistemas de fixação ou ancoragem inadequados, com defeitos, ou com funcionamento prejudicado;

VII. Apresente instabilidade estrutural, risco de tombamento, desabamento, descolamento de peças ou qualquer outra condição que comprometa a segurança dos usuários.

21.10 A contratada deverá sanar todas as não conformidades apontadas pela fiscalização no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal, substituindo os abrigos ou componentes reprovados, realizando os reparos necessários ou refazendo a instalação, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

21.11 A reincidência no descumprimento de prazos, no fornecimento de abrigos incompatíveis ou em desacordo com as especificações técnicas, amostras aprovadas, ensejará a aplicação de penalidades mais gravosas, conforme previsto neste edital, na Ata e nos instrumentos dela decorrentes, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

21.12 Todos os custos relacionados ao fornecimento, fabricação, montagem e instalação, incluindo matéria-prima, ferragens, acessórios, sistemas de fixação e ancoragem, frete, descarga, movimentação de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos de segurança, sinalização durante a instalação, descarte de resíduos da obra, limpeza pós-instalação e quaisquer outras despesas operacionais, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

21.13 As Notas Fiscais deverão conter, obrigatoriamente, a identificação do item entregue, quantidades, especificações (dimensões, materiais, acabamentos), local de instalação e número da Ordem de Serviço correspondente.

21.14 O simples recebimento de faturas ou documentos similares, sem a apresentação da respectiva nota fiscal não será considerado para fins de pagamento;

21.15 A instalação/fabricação dos abrigos observarão o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

I – Recebimento provisório: será realizado mediante conferência pela fiscalização responsável, no local da instalação, para verificação da conformidade dos abrigos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como da correta montagem, fixação, ancoragem, estabilidade, integridade, acabamento e qualidade dos materiais;

II – será realizado após a aprovação pela área demandante (Secretaria Municipal de Educação), mediante emissão do respectivo termo de recebimento definitivo, que só será emitido após:

a) a verificação da estabilidade, integridade, fixação, montagem, acabamento e conformidade com as especificações técnicas de todas as estruturas;

b) a comprovação de conformidade com as especificações de materiais e normas técnicas aplicáveis;;

c) a entrega dos manuais de uso, conservação e limpeza, certificados, ART/RRT e demais documentos exigidos;

d) a realização de vistoria técnica conjunta com a fiscalização, com verificação da estabilidade, alinhamento, nivelamento, ancoragem e acabamento de todos os abrigos instalados;

e) a comprovação da limpeza completa dos locais e remoção de todos os resíduos da instalação.

21.16 A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas, bem como atender prontamente às determinações emitidas.

21.17 Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que:

I — haja justificativa técnica e manifestação favorável da Administração quanto à vantajosidade da prorrogação;
II — seja comprovado o interesse público na continuidade da contratação; e
III — sejam mantidas as condições de habilitação, preço e desempenho exigidas no ato convocatório.

21.18 A aprovação do recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos, empenamentos, corrosão, descolamento de pintura, falhas nos sistemas de fixação e ancoragem, infiltrações na cobertura ou divergências com as especificações estabelecidas neste contrato, ou no processo de contratação, mesmo que identificados posteriormente, resguardando-se ao Município de Braço do Trombudo/SC os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

22 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 Caberá à CONTRATANTE:

22.1.1 Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, incluindo a disponibilização das especificações técnicas dos abrigos de ponto de ônibus, a indicação precisa dos locais de entrega e instalação, acesso às vias públicas e áreas no entorno das unidades escolares sob gestão da Secretaria Municipal de Educação, bem como as condições técnicas e operacionais dos locais, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos;

22.1.2 Emitir as Ordens de Serviço, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, contendo, conforme aplicável, os locais de instalação, quantitativos, prazos e demais informações necessárias à execução do objeto, observando a antecedência mínima estabelecida no Termo de Referência;

22.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao objeto efetivamente recebido e aceito, na forma, prazo e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa.

22.1.4 Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva execução da fabricação, entrega, montagem e instalação dos abrigos de ponto de ônibus, verificando a conformidade com as especificações técnicas e amostras aprovadas, a correta montagem, a estabilidade estrutural, a funcionalidade, a qualidade dos acabamentos, os sistemas de ancoragem e fixação, e o cumprimento das normas aplicáveis, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

22.1.5 Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais (tais como atraso na entrega, montagem/instalação inadequada, abrigos em desacordo com as especificações, empenamentos, trincas, corrosão, soldas defeituosas, descolamento de pintura,

infiltrações na cobertura, falhas nos sistemas de fixação e ancoragem, ou vícios/defeitos), fixando prazo razoável para sua regularização, incluindo substituição ou reparo dos itens com desconformidade.

22.1.6 Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

22.1.7 Verificar, durante a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas e certidões oficiais competentes, quando cabível.

22.2 **Caberá a CONTRATADA:**

22.2.1 Executar a fabricação, entrega, montagem e instalação dos abrigos de ponto de ônibus conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, observando rigorosamente prazos, locais, especificações técnicas e quantitativos constantes neste Termo de Referência;

22.2.2 Disponibilizar todos os abrigos, materiais, ferragens, acessórios e componentes complementares novos, originais e em perfeito estado de conservação, atendendo às especificações técnicas fornecidas pela Administração, bem como às normas técnicas aplicáveis, incluindo normas de estruturas metálicas, acessibilidade, sinalização viária e demais legislações pertinentes;

22.2.3 Cumprir integralmente o cronograma de fabricação, entrega, montagem e instalação, garantindo a montagem dos abrigos nos locais e prazos estabelecidos pela Administração, observando as especificidades de cada local de instalação;

22.2.4 Fornecer e instalar todos os componentes necessários à boa execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a, sistemas de ancoragem e fixação, chapas de ancoragem, chumbadores, parafusos, buchas, niveladores, cantoneiras, selantes, acabamentos, materiais de fixação estrutural, elementos de sinalização refletiva e identificação institucional, e adequações pontuais nos locais (tais como nivelamento do terreno, pequenos reparos em calçadas ou passeios públicos para fixação das bases), conforme especificações;

22.2.5 A preparação do solo e a execução das bases de fixação dos abrigos, incluindo limpeza, escavação, nivelamento, compactação, execução de bloco de concreto armado de 40 x 40 x 60 cm, instalação de chumbadores e ferragens, recuperação do passeio público e destinação dos resíduos, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, correndo todos os custos por sua conta. A CONTRATADA deverá apresentar, antes da emissão da Ordem de Serviço, a ART ou RRT correspondente e, antes do início da execução das bases, os respectivos desenhos executivos, observando as normas técnicas da ABNT aplicáveis e as especificações constantes no Termo de Referência;

22.2.6 Entregar, juntamente com os abrigos, o manual de uso, conservação e limpeza, contendo orientações sobre produtos permitidos para a lavagem das estruturas e das áreas com adesivagem/identificação, periodicidade de manutenção preventiva (limpeza de calhas, reaperto de parafusos, verificação de soldas, pintura de manutenção ou placas de identificação) e procedimentos em caso de danos ou avarias.

22.2.7 Substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer abrigo ou componente que apresente defeito, vício, empenamento, trinca, corrosão, soldas defeituosas, descolamento de pintura, diferença de tonalidade ou desconformidade com o exigido nas especificações, bem como realizar reparos, ajustes ou remontagens sempre que se mostrar necessário para garantir a estabilidade estrutural, funcionalidade, segurança e adequação ao uso;

22.2.8 Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

22.2.9 Não transferir a terceiros, nem total nem parcialmente, as obrigações assumidas, bem como não subcontratar o objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

22.2.10 Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

22.2.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e custos necessários à execução do objeto, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo assegurar a execução integral do objeto nas condições contratadas, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de revisão, alteração ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

22.2.12 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências e vias públicas onde serão executadas a fabricação, entrega, montagem e instalação, bem como observar o cronograma de funcionamento das unidades escolares, priorizando a execução das instalações em períodos de menor movimento sempre que possível, mediante coordenação com a Administração e observância das normas do órgão de trânsito e urbanismo municipal.

22.2.13 Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens públicos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, devendo indenizar integralmente os prejuízos causados, especialmente em caso de acidentes decorrentes de instalação inadequada, fornecimento de abrigos em desacordo com as especificações ou com defeitos, desabamento, tombamento, descolamento de peças, falhas nos sistemas de fixação e ancoragem, ou infiltrações na cobertura.

22.2.14 Arcar com as despesas decorrentes de infrações cometidas por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do contrato.

22.2.15 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual, apresentando a devida comprovação documental, sempre que possível, especialmente quanto a impossibilidades técnicas de execução de alguma estrutura conforme especificado ou divergências dimensionais entre a especificação e o local real.

23 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

23.2 A **gestão** do contrato será de responsabilidade **da Gestora de Contratos Sra. Taissa Rúbia Hoeltgebaum;**

23.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal **Sra. Sônia Mara da Silva;**

23.4 Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidadede anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

24 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

24.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a **CONTRATADA** deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

24.2 A **CONTRATANTE** realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail nfe@bracodotrombudo.sc.gov.br em formato XML.

24.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

24.4 Caso a **CONTRATADA** opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

24.5 À **CONTRATANTE** reserva-se ,ainda ,o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

24.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança,incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

24.6.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

25 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 As despesas de correntes desta licitação correrá a conta das seguintes dotações:

Secretaria de Educação
82
04.001.12.122.0005.2018.4.4.90.00.00
Manutenção da Secretaria de Educação
2.710.3210.000005 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferência do Estado – Construção de Abrigos para passageiros de Onibus Superávit

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de no mínimo 0,5%(cinco décimos por cento) e máximo de 30%(trinta por cento)do valor do objeto licitado ou contratado;
c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 26.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

26.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

26.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.6. A aplicação das sanções previstas no item 26.2. deste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 26.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.8.Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

26.9.Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

26.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos ao seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) Pagamento da multa;
c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3(três)anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

26.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 26.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

27. DA PROTEÇÃO DE DADOS

27.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:
27.1.1. Estar ciente de que para a execução do objeto, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II;

27.1.2. Estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda,se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

27.1.3. Que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

27.1.4. Que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

27.1.5. Que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

27.1.6. Comunicará ao Município de Braço da Trombudo eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.
27.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

27.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

27.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá o contrato para assinatura.

28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso,estes deverão ser enviados via sistema.

28.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desdeque não comprometam o interesse da Administração, afinalidade e a segurança da contratação.

28.6. As publicações legais ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

28.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

28.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

28.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II-MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS
ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

Braço doTrombudo (SC), 08 de outubro de 2026

ADRIANO TREINATTI:08665179001
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:08665179001
Dados: 2026.10.07 15:44:58 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2026

Termo de referência poderá ser acessado no Portal do ComprasBR e no site do Município.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67

47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para fornecimento de itens do objeto do **Pregão Eletrônico nº 143/2026**

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MFNº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

4. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições do **Pregão Eletrônico nº 143/2026** e seus anexos.

5. LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especifica do no Edital.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

…...(.....) dias contados da data da sessão pública do Pregão(prazo mínimo de 60dias)

7. OBJETO PROPOSTO E PREÇO

Nº do item	
Características do objeto proposto	
Especificação do item:	
Nome Comercial:	
Fabricante:	
Marca:	
Quantidade	
Valor Unitário(R$)	
Valor Total(R$)	

Obs:

- ***Os números e especificações deverão ser indicados conforme indicado no Anexo I do Edital.***
- ***Para cada item proposto deverá ser apresentado quadro conform e acima.***
- ***A quantidade proposta de cada item deverá corresponder ao estimado no Anexo I do Edital.***

Local e Data

Nome representante completo CPF:
Cargo:

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e do cargo _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, que:

1. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no edital e seus anexos.

2. INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA DE LICITAR E CONTRATAR

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não se encontra suspensa ou impedida de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

4. AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. ENQUADRAMENTO PARA BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

( ) Microempresa – ME
( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP
( ) Demais enquadramentos

6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

7. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Tem conhecimento e compromete-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), observando especialmente que:

a) é vedada a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela prevista no objeto da contratação;

b) manterá sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e dados pessoais recebidos;

c) responderá administrativa, civil e criminalmente por eventual tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais;

d) possui ciência de que o Município poderá ter acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante para fins de execução contratual;

e) adotará medidas internas necessárias ao cumprimento da LGPD;

f) comunicará ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à contratação.

8. RESERVA DE CARGOS

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e demais normas específicas.

9. AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10. INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

11. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente, e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

12. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto e garantindo que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data

Nome completo do representante legal

CPF: _____

Cargo: _____

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67

47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Adriano Treinati, no uso de suas atribuições legais, abaixo fixadas, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 126/2023 e Decreto Municipal N° 04/2025 e demais normas pertinentes e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas, em face da classificação da proposta apresenta dano **Pregão Eletrônico nº 143/2026**, E A **EMPRESA FORNECEDORA……**(qualificação)…..,representadapor , doravante determinada simplesmente FORNECEDORA, têm, entre si, justo e acordado as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato deste **PREGÃO ELETRÔNICO** para a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PONTO DE ÔNIBUS (PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE) DESTINADOS Á ADEQUAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.**

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ITENS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes itens e valores, de acordo com o Termo de Referência:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total
1	Estrutura em tubos de aço galvanizado com diâmetros de 4" e 2", espessura de parede de 2,65 mm, com aletas de reforço em chapa de aço galvanizado de 3/16", garantindo rigidez estrutural e resistência a cargas de vento e impacto. Fechamento lateral em tubo retangular 70 x 30 mm, parede de 2,65 mm, em aço galvanizado, associado a chapa de fechamento em aço galvanizado com espessura de 1,50 mm, com fechamento nos dois lados, proporcionando proteção contra ventos laterais, chuva e poeira. Cobertura em chapa de aço galvanizado com espessura de 1,50 mm, do tipo lambrada, com inclinação adequada para escoamento de águas pluviais e sistema de calhas e condutores quando necessário. Pintura eletrostática a pó com cura em estufa na	Und.	20	R$ xxxxx	R$ xxxxx

	cor branca, com aplicação de brasão institucional. Nos fechamentos laterais, aplicação de brasão institucional e, na parte traseira, somente a escrita "Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo". Bancos para espera com estrutura de suporte em tubo de aço galvanizado 30 x 30 mm, parede de 2 mm, e assento em madeira Cedrinho tratado, nas dimensões de 40 x 300 x 2725 mm (espessura x largura x comprimento), devidamente tratada, lixada e envernizada ou com acabamento em verniz marítimo. Toda a estrutura metálica com tratamento galvanizado completo e pintura eletrostática a pó com cura em estufa, na cor branca, conforme especificado. Fixação da estrutura deve ser feita em bloco de concreto armado nas dimensões de 40 x 40 x 60 cm. Sinalização noturna com elementos refletivos, e placa de identificação do ponto com o nome da unidade escolar atendida em material resistente. Ferragens e acessórios de primeira linha com acabamento anticorrosivo. Variação admitida de até 5% para mais ou para menos nas dimensões, espessuras e medidas especificadas, desde que não comprometa a funcionalidade, segurança, estabilidade estrutural e durabilidade, não altere o padrão estético e as cores institucionais, e seja aprovada pela Administração.  				

2.2 Nos valores deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a sua execuação, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venhama a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLAUSULA TERCEIRA–PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 A execução da contratação ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das unidades escolares sob gestão da Secretaria Municipal de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC, incluindo escolas, creches e demais espaços institucionais que demandem abrigos de ponto de ônibus para embarque e desembarque de passageiros, observando-se rigorosamente as especificações técnicas e descrições constantes neste Termo de Referência.

3.2 Os abrigos de ponto de ônibus serão entregues, montados e instalados nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado e quantificados nos anexos deste Edital.
3.2.1 A destinação dos abrigos ocorrerá conforme relação de unidades escolares e endereços a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação no momento da emissão da Ordem de Serviço, observando-se as especificidades de cada local.

3.3 O prazo para entrega dos abrigos e execução da montagem e instalação será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo a contratada observar o cronograma específico de cada local quando houver necessidade de adequações prévias nos locais de instalação.

3.4 A contratada deverá realizar vistoria técnica prévia em cada local de instalação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, para conferência in loco das condições do solo, dimensões do passeio ou área disponível, interferências subterrâneas (rede de água, esgoto, energia, telefonia), recuos exigidos, pontos de energia elétrica (quando aplicável), e demais particularidades dos locais, emitindo relatório fotográfico para ciência e aprovação da Administração. A vistoria prévia é necessária para garantir que a instalação ocorra em conformidade com as condições reais de cada local, evitando retrabalhos e garantindo a segurança estrutural. A vistoria não interfere no prazo total de execução, pois é realizada dentro dos 30 dias corridos.

3.5 A definição exata de locais, quantitativos e prazos será informada à contratada por meio de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, sempre que possível.

3.6 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar antes do inicio dos serviços a ART ou RRT emitida em nome do responsável técnico da empresa pela execução, supervisão da fabricação e instalação .

3.7 Deverá a CONTRATADA apresentar amostra física dos materiais que serão utilizados na fabricação dos abrigos (tubos de aço galvanizado, chapas metálicas, madeira Cedrinho tratada, ferragens, parafusos, chumbadores, sistemas de ancoragem, pintura e acabamentos), para conferência e aprovação pela Administração, antes do ínicio da produção em larga escala.

3.8 Para o fornecimento, fabricação, montagem e instalação dos abrigos de ponto de ônibus, a empresa contratada deverá atender os seguintes requisitos:

I. Executar os abrigos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, não sendo admitidas alterações unilaterais por parte da contratada;

II. Submeter amostras físicas dos materiais à aprovação prévia da fiscalização antes do início da fabricação em larga escala, sob pena de reprovação total do lote;

III. Garantir que todos os abrigos atendam integralmente às especificações técnicas constantes, bem como às normas técnicas aplicáveis, incluindo normas de estruturas metálicas, acessibilidade (NBR 9050, quando aplicável), sinalização viária, e demais legislações pertinentes;

IV. Utilizar materiais de primeira qualidade, com certificação de origem (quando aplicável), resistentes à corrosão, ao uso diário e às intempéries climáticas, com acabamentos duráveis e superfícies livres de farpas, arestas cortantes ou pontas perigosas;

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

V. Realizar a fabricação, montagem e instalação sob responsabilidade de profissional habilitado com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), que deverá ser apresentada antes do início da fabricação e instalação.

VI. Entregar os abrigos completos, montados, fixados e em perfeitas condições de uso, estabilidade estrutural, funcionalidade e segurança, com todos os acessórios, sistemas de ancoragem, ferragens, fixadores e elementos de sinalização devidamente instalados e ajustados;

VII. Garantir a substituição imediata de qualquer abrigo ou componente entregue fora das especificações, com defeito de fabricação, empenamentos, trincas, corrosão, soldas defeituosas, descolamento de pintura, diferenças de tonalidade, danos durante o transporte/instalação;

VIII. Disponibilizar garantia contratual mínima de doze meses contra defeitos de fabricação, instalação, corrosão, degradação prematura, empenamentos, infiltrações na cobertura e falhas nos sistemas de fixação, contados da data do recebimento definitivo de cada lote;

IX. Manter assistência técnica durante todo o prazo de garantia e vigência contratual, comprometendo-se a atender solicitações de reparo, substituição ou ajustes no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento inicial, e 15 (quinze) dias corridos para a efetiva solução/substituição, conforme o caso;

X. Garantir a estabilidade estrutural de todos os abrigos instalados, com ancoragem e fixação adequadas ao solo, passeio público ou estrutura de suporte, utilizando sistemas de ancoragem adequados (blocos de concreto armado 40 x 40 x 60 cm, chumbadores mecânicos ou químicos), conforme dimensionamento estrutural;
XI. Utilizar sistemas de fixação e ferragens compatíveis com os materiais e com a carga suportada por cada estrutura, garantindo resistência, durabilidade e segurança;

XII. Assegurar que todos os encaixes, soldas, conexões e sistemas de fixação estejam devidamente alinhados, ajustados e em perfeito funcionamento;

XIII. Realizar a montagem e instalação com equipe técnica qualificada, sob supervisão do profissional responsável com ART/RRT registrada;

XIV. Providenciar a limpeza completa do local após a instalação, removendo todos os resíduos da obra, embalagens, aparas de solda ou corte, restos de concreto, poeira e materiais excedentes, entregando os locais em perfeitas condições de uso, com sinalização de segurança durante e após a instalação;

XV. Realizar pequenas adequações nos locais quando necessárias, tais como nivelamento do terreno, pequenos reparos em calçadas ou passeios públicos para fixação das bases, quando especificados, mediante prévia autorização da Administração e observância das normas do órgão de trânsito e urbanismo municipal.

3.9 Serão recusados, de imediato, o abrigo ou componente que:

I. Esteja em desacordo com as especificações de materiais, acabamentos ou cores aprovadas pela Administração;

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

II. Apresente defeitos de fabricação, empenamentos, trincas, corrosão, soldas defeituosas, descolamento de pintura, diferenças de tonalidade, danos estruturais, instabilidade, desalinhamento ou desnível;

III. Possua superfícies com farpas, arestas cortantes, pontas perigosas, quinas sem acabamento, materiais tóxicos ou com odores inadequados;

IV. Apresente não conformidade com as normas técnicas aplicáveis ou com as especificações;

V. Não possua a respectiva ART/RRT, comprovante de registro no CREA/CAU ou documentação comprobatória de qualidade dos materiais;

VI. Apresente ferragens, sistemas de fixação ou ancoragem inadequados, com defeitos, ou com funcionamento prejudicado;

VII. Apresente instabilidade estrutural, risco de tombamento, desabamento, descolamento de peças ou qualquer outra condição que comprometa a segurança dos usuários.

3.10 A contratada deverá sanar todas as não conformidades apontadas pela fiscalização no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal, substituindo os abrigos ou componentes reprovados, realizando os reparos necessários ou refazendo a instalação, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.11 A reincidência no descumprimento de prazos, no fornecimento de abrigos incompatíveis ou em desacordo com as especificações técnicas, amostras aprovadas, ensejará a aplicação de penalidades mais gravosas, conforme previsto neste edital, na Ata e nos instrumentos dela decorrentes, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

3.12 Todos os custos relacionados ao fornecimento, fabricação, montagem e instalação, incluindo matéria-prima, ferragens, acessórios, sistemas de fixação e ancoragem, frete, descarga, movimentação de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos de segurança, sinalização durante a instalação, descarte de resíduos da obra, limpeza pós-instalação e quaisquer outras despesas operacionais, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.13 As Notas Fiscais deverão conter, obrigatoriamente, a identificação do item entregue, quantidades, especificações (dimensões, materiais, acabamentos), local de instalação e número da Ordem de Serviço correspondente.

3.14 O simples recebimento de faturas ou documentos similares, sem a apresentação da respectiva nota fiscal não será considerado para fins de pagamento;

3.15 A instalação/fabricação dos abrigos observarão o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

I – Recebimento provisório: será realizado mediante conferência pela fiscalização responsável, no local da instalação, para verificação da conformidade dos abrigos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como da correta montagem, fixação, ancoragem, estabilidade, integridade, acabamento e qualidade dos materiais;

II – será realizado após a aprovação pela área demandante (Secretaria Municipal de Educação), mediante emissão do respectivo termo de recebimento definitivo, que só será emitido após:

a) a verificação da estabilidade, integridade, fixação, montagem, acabamento e conformidade com as especificações técnicas de todas as estruturas;
b) a comprovação de conformidade com as especificações de materiais e normas técnicas aplicáveis;
c) a entrega dos manuais de uso, conservação e limpeza, certificados, ART/RRT e demais documentos exigidos;
d) a realização de vistoria técnica conjunta com a fiscalização, com verificação da estabilidade, alinhamento, nivelamento, ancoragem e acabamento de todos os abrigos instalados;
e) a comprovação da limpeza completa dos locais e remoção de todos os resíduos da instalação.

3.16 A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas, bem como atender prontamente às determinações emitidas.

3.17 Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que:

I — haja justificativa técnica e manifestação favorável da Administração quanto à vantajosidade da prorrogação;
II — seja comprovado o interesse público na continuidade da contratação; e
III — sejam mantidas as condições de habilitação, preço e desempenho exigidas no ato convocatório.

3.18 A aprovação do recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos, empenamentos, corrosão, descolamento de pintura, falhas nos sistemas de fixação e ancoragem, infiltrações na cobertura ou divergências com as especificações estabelecidas neste contrato, ou no processo de contratação, mesmo que identificados posteriormente, resguardando-se ao Município de Braço do Trombudo/SC os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Caberá ao MUNICÍPIO:

4.1.1 Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, incluindo a disponibilização das especificações técnicas dos abrigos de ponto de ônibus, a indicação precisa dos locais de entrega e instalação, acesso às vias públicas e áreas no entorno das unidades escolares sob gestão da Secretaria Municipal de Educação, bem como as condições técnicas e operacionais dos locais, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.

4.1.2 Emitir as Ordens de Serviço, Autorizações de Fornecimento ou documentos equivalentes necessários à execução do objeto, contendo, conforme aplicável, os locais de instalação, quantitativos, prazos e demais informações necessárias à execução, observada a antecedência mínima estabelecida no Termo de Referência.

4.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos, refeitos ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas.

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao objeto efetivamente recebido e aceito, na forma, prazo e condições estabelecidos nesta Ata.

4.1.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas neste Contrato, no Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.1.8.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
4.1.8.2 Analisar e responder os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro eventualmente apresentados pela CONTRATADA no prazo de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período quando a complexidade da matéria assim exigir.

4.1.9 A Administração não responderá pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem pelos danos causados a terceiros decorrentes de atos, omissões, culpa ou dolo da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes, observadas as hipóteses de responsabilidade previstas em lei.

4.2 Caberá à EmpresaVencedora:

4.2.1 Executar a fabricação, o fornecimento, a entrega, a montagem e a instalação dos abrigos de ponto de ônibus, em estrita conformidade com as especificações, quantidades, locais, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste instrumento contratual;

4.2.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às solicitações, reclamações e determinações relacionadas à execução do objeto;

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

4.2.3 Fornecer materiais novos, de primeira qualidade e em perfeitas condições de uso, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, as amostras previamente aprovadas, as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente;

4.2.4 Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos para a fabricação, entrega, montagem e instalação dos abrigos, observando os locais, quantitativos e prazos indicados pela CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

4.2.5 Fornecer e executar todos os componentes, acessórios, elementos de fixação e ancoragem, sinalização, acabamentos e demais elementos necessários à completa e adequada instalação dos abrigos, incluindo a preparação do solo e das bases, conforme as especificações estabelecidas;

4.2.6 Responsabilizar-se pela execução das bases de concreto, chumbadores, sistemas de ancoragem, fixação e demais serviços necessários à estabilidade estrutural dos abrigos, incluindo limpeza, escavação, nivelamento, compactação, recomposição de calçadas ou passeios eventualmente afetados e retirada dos resíduos decorrentes da execução;

4.2.7 Apresentar, antes da emissão da Ordem de Serviço, os documentos técnicos exigidos no Termo de Referência, incluindo a ART ou RRT emitida em nome do responsável técnico pela execução, supervisão da fabricação e instalação, bem como os demais documentos técnicos exigidos;

4.2.8 Executar a fabricação, montagem e instalação sob responsabilidade de profissional habilitado, com registro no CREA ou CAU e respectiva ART ou RRT, observando as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de acessibilidade, segurança, estabilidade, durabilidade e sinalização;

4.2.9 Submeter à aprovação prévia da fiscalização as amostras físicas dos materiais exigidos no Termo de Referência antes do início da fabricação em larga escala, não podendo realizar alterações unilaterais nas especificações, materiais, dimensões, acabamentos ou cores aprovadas;

4.2.10 Entregar os abrigos completos, montados, fixados e em perfeitas condições de uso, estabilidade estrutural, funcionalidade e segurança, com todos os acessórios, sistemas de ancoragem, ferragens, fixadores, elementos de sinalização e demais componentes devidamente instalados e ajustados;

4.2.11 Substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, total ou parcialmente, os abrigos ou componentes que apresentarem vícios, defeitos, incorreções, avarias decorrentes do transporte ou da instalação, desconformidades com as especificações, amostras aprovadas ou normas aplicáveis, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;

4.2.12 Manter, durante toda a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando à CONTRATANTE, quando solicitado, os documentos comprobatórios correspondentes;

4.2.13 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021;

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

4.2.14 Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual, na forma da legislação aplicável, observadas as hipóteses legais de responsabilidade atribuídas à Administração;

4.2.15 Arcar com os custos decorrentes de eventuais equívocos na formulação de sua proposta, incluindo os custos dos insumos necessários à execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de alteração contratual, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro;

4.2.16 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive quanto ao acesso aos locais de entrega e instalação, aos horários das unidades escolares e às orientações dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e recebimento do objeto;

4.2.17 Responder pelos danos causados à Administração, aos bens públicos ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, devendo reparar integralmente os prejuízos causados;

4.2.18 Arcar com as despesas decorrentes de infrações cometidas por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução da ata de registro de preço;

4.2.19 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade, incompatibilidade técnica, interferência ou situação que possa comprometer a execução do objeto, apresentando, sempre que possível, a respectiva documentação comprobatória;

4.2.20 Garantir a estabilidade estrutural dos abrigos instalados, utilizando sistemas de ancoragem e fixação adequados às condições do local e às características da estrutura, observando as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

4.2.21 Manter assistência técnica durante o prazo de garantia contratual, comprometendo-se a atender às solicitações de reparo, substituição ou ajustes no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento inicial e de até 15 (quinze) dias corridos para a efetiva solução ou substituição, conforme o caso;

4.2.22 Responsabilizar-se pela garantia contratual mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, instalação, corrosão, degradação prematura, empenamentos, infiltrações na cobertura e falhas nos sistemas de fixação, contados do recebimento definitivo de cada lote;

4.2.23 Providenciar a limpeza completa dos locais após a instalação, removendo resíduos, embalagens, aparas de solda ou corte, restos de concreto e demais materiais excedentes, entregando os locais em condições adequadas de uso e segurança;

4.2.24 Realizar, quando necessárias e previamente autorizadas pela CONTRATANTE, pequenas adequações nos locais de instalação, tais como nivelamento do terreno e pequenos reparos em calçadas ou passeios públicos necessários à execução das bases, observando as normas aplicáveis;

4.2.25 Entregar os manuais de uso, conservação e limpeza, certificados, ART/RRT e demais documentos técnicos exigidos para o recebimento definitivo do objeto;

4.2.26 Cumprir as determinações da fiscalização e do gestor do contrato relacionadas à execução do objeto, prestando todas as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da contratação;

4.2.27 Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento, fabricação, montagem e instalação dos abrigos, incluindo matéria-prima, ferragens, acessórios, sistemas de fixação e ancoragem, transporte, carga, descarga, movimentação de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos de segurança, sinalização durante a instalação, descarte de resíduos, limpeza pós-instalação e demais despesas necessárias à integral execução do objeto;

4.2.28 Cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, sujeitando-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA QUINTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria De Agricultura 120
08.001.20.606.0008.2044.3.3.90.00.00
Manutenção das atividades da Secretaria De Agricultura 2.500.0000.000000

CLAUSULA SEXTA–DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. Para fins de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto efetivamente fornecido, acompanhada dos documentos eventualmente exigidos para comprovação da regularidade da execução contratual, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30(trinta)dias,contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

6.3. Não será efetuado pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual regularmente notificada pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial)distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

6.5. O pagamento fica condicionado ao recebimento definitivo do objeto e à verificação de sua conformidade com as especificações previstas no Contrato, Termo de Referência, Edital e proposta apresentada.

6.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional ,amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

6.7. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

6.8. Antes da realização do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, podendo exigir a apresentação das respectivas certidões quando necessário.

CLAUSULA SÉTIMA–DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 O preço registrado poderá ser alterado ou revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que comprove a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, cabendo ao Município promover as negociações cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser protocolados junto ao Município ou encaminhados ao endereço eletrônico oficial indicado pela Administração, considerando-se formalizado o pedido somente após a confirmação de seu recebimento pelo Município.

7.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor deverá instruir seu pedido com documentação comprobatória idônea, tais como notas fiscais de aquisição, cotações de fornecedores, planilhas de composição de custos, tabelas oficiais, índices setoriais, pesquisas de mercado ou outros documentos que demonstrem de forma objetiva a ocorrência do fato superveniente e o impacto deste sobre os custos de execução do objeto, evidenciando a inviabilidade da manutenção do preço registrado nas condições originalmente pactuadas.

7.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne inexequível o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder ao cancelamento do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

7.3.5. omprovada a ocorrência de fato superveniente apto a justificar a alteração do preço registrado e demonstrada a compatibilidade do novo valor com os preços praticados no mercado, o Município promoverá a revisão do preço registrado mediante formalização do respectivo termo de apostilamento ou instrumento equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.3.6. A apresentação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão do fornecimento nem implica aceitação automática dos valores pleiteados, permanecendo a CONTRATADA obrigada ao cumprimento das condições registradas até decisão final da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses legalmente previstas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, mediante formalização do respectivo termo aditivo ou instrumento equivalente, quando cabível.

CLAUSULA NONA - GARANTIA DA PROPOSTA

9.1. As garantias contratuais referentes a entrega do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar alicitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Leinº12.846, de1ºdeagostode2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital:

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

a) Advertência;
b) Multa de no mínimo 0,5%(cinco décimos por cento)e máximo de 30%(trinta por cento)do valor do objeto licitado ou contratado;
c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

10.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos créditos existentes em favor da CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente.

10.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à AdministraçãoPública;
b) Pagamentodamulta;
c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de3(três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.12 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 10.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que:
I — haja justificativa técnica e manifestação favorável da Administração quanto à vantajosidade da prorrogação;
II — seja comprovado o interesse público na continuidade da contratação; e
III — sejam mantidas as condições de habilitação, preço e desempenho exigidas no ato convocatório.

11.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

11.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da detentora da Ata e análise da Administração, observada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, referente aos últimos 12 (doze) meses, desde que respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

12.1.1. Estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II;

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

12.1.2. Estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

12.1.3. Que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

12.1.4. Que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

12.1.5. Que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

12.1.6. Comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

12.3. Caso a execução contratual envolva o acesso, utilização ou tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações obtidas em razão da execução contratual para finalidade diversa daquela prevista no objeto do contrato, salvo autorização expressa da CONTRATANTE ou hipótese legalmente autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

13.2 A **gestão** do contrato será de responsabilidade da **Gestora de Contrato Sra. Taissa Rúbia Hoeltgebaum;**

13.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Sônia Mara da Silva;**

13.4 Dentre as responsabilidades do(s)fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central, com prevalência sobre qualquer outro, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução da presente Ata de Registro de Preços.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

E, por estarem assim, justos e contratados firmam a presente Ata.

Braço do Trombudo (SC),...de...de 2026.

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO EMPRESA

Testemunha Testemunha

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67

47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR